



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO N. 2029400101

“Requer alteração de cargo no concurso para funções administrativas – Edital 002/2020”

RELATÓRIO

A Requerente solicita a alteração do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos para Assistente Educacional Infantil, alegando que, inicialmente, havia feito a inscrição para aquele cargo, porém não recolheu a taxa de inscrição, fazendo nova inscrição para o segundo cargo, recolhendo a respectiva taxa, mas que o sistema que processa as inscrições não fez a atualização do seu novo cargo.

O requerimento foi protocolado à Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso conforme preconizado no Edital Normativo n. 002/2020.

O requerimento foi feito dentro do prazo previsto no Cronograma do Edital (Anexo IV), sendo, portanto, tempestivo.

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público encaminhou o requerimento à comissão de especialistas da FESG para análise.

ANÁLISE DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

A Comissão de Especialistas da FESG, em observância ao pedido da Requerente, considerando as alegações contidas no documento, entendeu que a situação pode ter sido falha do sistema informatizado de geração das inscrições como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

pode ter sido também falha da candidata em não salvar as alterações pretendidas, visto que a própria Requerente encaminhou outras duas inscrições em que teria feito o mesmo procedimento e que deram certo as alterações.

De qualquer forma, essa dúvida se arrastaria por toda a eternidade até que se pudesse chegar a uma certeza, se foi falha do sistema ou se foi falha da candidata. Por esse motivo, esta comissão de especialistas pugna pela concessão da alteração pretendida pela Recorrente, visto que o princípio "*in dubio pro reo*" deve prevalecer também neste caso.

Como se percebe, a Requerente, ao protocolar o seu requerimento de alteração do cargo junto à administração do Concurso Público, atendeu às exigências editalícias e, portanto, a Comissão de Especialistas da FESG é favorável à concessão da alteração ora solicitada.

DECISÃO

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, em análise à argumentação da Requerente em sua solicitação e também as considerações manifestadas na análise exarada pela Comissão de Especialistas da FESG, decide, por unanimidade, conhecer do pedido por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO.

INTIME-SE a Requerente via rede mundial de computadores (internet).

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público regido pelo Edital n. 002/2020, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano 2020.

Samuel Franco de Lima
Presidente
Delmair Rosa de Lima
Membro
Marilaine Batista de Oliveira
Membro